



São Paulo, 20 de fevereiro de 2024

MOÇÃO DE REPÚDIO AS FALAS ANTISSEMITAS DO PRESIDENTE LULA
CONTRA O POVO DE ISRAEL, COMPARANDO OS ATAQUES
SOFRIDOS EM GAZA COM O MAIOR GENOCÍDIO DA HISTÓRIA
MODERNA, O HOLOCAUSTO.

REQUEIRO, nos termos do art. 228 do Regimento Interno, na condição de Vereadora da Cidade de São Paulo, manifestar através desta Egrégia Casa, MOÇÃO DE REPÚDIO às falas antissemitas do Presidente Lula contra o povo de Israel, comparando os ataques sofridos em Gaza com o maior genocídio da História Moderna, o Holocausto.

No último domingo, dia 18 de fevereiro de 2024, o Presidente do Brasil, Luiz Inácio Lula da Silva, em entrevista a jornalistas em Adis Abeba, na Etiópia, condenou a ação do Estado de Israel em uma colocação absurda que comparou o exercício de defesa e proteção de seu território com as ações genocidas ocorridas no Holocausto contra o povo judeu.

A fala do Presidente foi completamente impertinente, traumática e desrespeitosa, além de revestida de antissemitismo. O Holocausto foi a maior tragédia da nossa história moderna e foi responsável pela morte de mais de 6 milhões de judeus. Lula foi desrespeitoso ao comparar tamanha tragédia com a guerra que Israel trava para defender Gaza de uma organização terrorista, o Hamas.

Especialmente na posição de Chefe de Estado, deveria haver maior cautela acerca dos posicionamentos e discursos proferidos, vez que estes se revestem de caráter oficial e transmitem não apenas um posicionamento particular, o qual já seria igualmente condenável, mas manifestação oficial em nome da República Federativa do Brasil, comprometendo a imagem da Política Externa Brasileira e constrangendo a comunidade judaica brasileira e internacional.

Assim, presto minha solidariedade ao povo judeu e espero que a solução para este conflito seja encontrada da maneira mais rápida possível, a fim de restaurar a paz e segurança a todos os atores da comunidade internacional.

Requeiro, ainda, que desta manifestação seja dada ciência à Federação Israelita do Estado de São Paulo, na R. dos Pinheiros, 498 - Pinheiros, São Paulo - SP, 05422-000, à Câmara de Comércio de Israel, na Av. Brig. Faria Lima, 1713 - 6 AND CONJ 61 - Jardim Paulistano, São Paulo - SP, 01452-001, à Confederação Israelita do Brasil, na R. Caçapava, 105 - Jardim Paulista, São Paulo - SP, 01408-010 e ao Consulado Geral de Israel em São Paulo, na R. James Joule, 92 - 11º - Cidade Monções, São Paulo - SP, 04576-080, nos termos do artigo 156, in fine, do Regimento Interno.

Sala das Sessões, 20 de fevereiro de 2024.



Cris Monteiro
Vereadora